



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2016**

Processo Administrativo	Nº 2206-26.2015.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por Grupo
Data de Início do Cadastramento da Proposta	19/09/2016
Data da Sessão Pública	30/09/2016
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria Diref nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à eventual contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz, via rede móvel disponível em território nacional com tecnologia digital, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e /ou contrato,

contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** proposto para o**GRUPO**.

6.2.1 - Os licitantes oferecerão os lances para cada item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no item 11 deste edital

6.11. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

6.12. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

6.12.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

6.12.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

6.13 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.14. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate..

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis

assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

9.4. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

9.5 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

9.5.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo IV deste edital.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 12.4 deste Edital.

10.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.5.1. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo IV deste edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

13.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de

recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

15.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 16 de setembro de 2016

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz, via rede móvel disponível em território nacional com tecnologia digital para as localidades, conforme descrito no **item 13** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal para os magistrados e servidores desta Seção Judiciária de Cuiabá/MT e das Subseções Judiciárias de Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Diamantino/MT, Juína/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT e Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT, exclusivamente no interesse do serviço (uso funcional).

3. QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Número de acessos e **quantidade estimada anual** dos serviços a serem contratados.

3.1. O serviço de telefonia móvel foi feito em somente (01) lote, por ser o mesmo serviço para todas as localidades, visando dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento da ata de registro de preços, contratação do serviço e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.” Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega
1	1	Assinatura básica de voz	linha (aparelho)	52	67	Cuiabá Barra do Garças Cáceres Diamantino Juína Rondonópolis Sinop Tangará da Serra
	2	Assinatura básica tarifa zero	linha (aparelho)	52	67	
	3	Assinatura básica gestão controle	linha (aparelho)	52	67	
	4	Acesso à caixa postal	minuto	1.000	1.500	
	5	Envio/recebimento mensagem - SMS	unidade	2.600	13.400	
	6	Chamada para móvel (VC M/M) – mesma operadoras	minuto	10.000	15.000	
	7	Chamada para móvel (VC M/M) – demais operadoras	minuto	18.000	27.000	
	8	Chamada para fixo (VC1 M/F)	minuto	18.000	27.000	
	9	Chamada para móvel roaming (VC M/M) – mesma operadora	minuto	1.000	1.500	
	10	Chamada para móvel roaming (VC M/M)–demais operadoras	minuto	1.000	1.500	
	11	Chamada para fixo (VC1 M/F) - roaming	minuto	1.000	1.500	
	12	Chamada longa distância (VC2 M/M)-mesma operadora	minuto	2.000	3.000	
	13	Chamada longa distância (VC2 M/M)-demais operadoras	minuto	2.000	3.000	

14	Chamada longa distância (VC2 M/F)	minuto	2.000	3.000
15	Chamada longa distância (VC3 M/M)-mesma operadora	minuto	100	150
16	Chamada longa distância (VC3 M/M)-demais operadoras	minuto	100	150
17	Chamada longa distância (VC3 M/F)	minuto	100	150
18	Chamada DDI – Grupo 1 (*)	R\$	120,00	180,00
19	Chamada DDI – Grupo 2 (*)	R\$	120,00	180,00
20	Chamada DDI – Grupo 3 (*)	R\$	120,00	180,00
21	Chamada DDI – Grupo 4 (*)	R\$	120,00	180,00
22	AD 1 Adicional de chamadas (utilização na própria rede)	minuto	500	750
23	AD 2 Adicional de chamadas (utilização em rede de terceiros)	minuto	1.000	1.500
24	Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	minuto	100	150
25	Deslocamento 2 (utilização em rede de terceiros)	minuto	100	150

(*) DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL: nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.

Grupo 1 (*) – EUA e Canadá

Grupo 2 (*) – América Central, América do Sul e México

Grupo 3 (*) – Europa Ocidental

Grupo 4 (*) – Demais Países

3.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

3.2.1. Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal, deverá ser de característica pós-pago, tecnologia digital.

3.2.2. A área de cobertura deverá abranger todas as capitais das unidades da federação na área onde encontram-se as sedes de unidades da Justiça Federal da 1ª Região (Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Para, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins);

3.2.3. A CONTRATADA deverá prover cobertura de sinal, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade do serviço em todos os andares do Edifício sede da Justiça Federal de Cuiabá/MT, inclusive no subsolo. Se necessário, instalar reforçadores de sinais (antena repetidora de sinal), ficando por conta da CONTRATADA todos os custos com equipamento e/ou serviços necessários para cancelar o ponto de sombra então detectado. A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de

cobertura, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.

3.2.4. O serviço de telecomunicações é composto pelos serviços individuais por acesso móvel, cobrados como assinatura básica por tipo de acesso, e os Serviços Compartilhados distribuídos a todos os acessos habilitados no Contrato, sendo cobrados separados conforme o uso.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer para cada acesso móvel um terminal de telecomunicações adequado, de acordo com as características descritas no item 3.2.9.

3.2.6. Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

3.2.6.1. Plano básico de serviços – pacote de serviços básicos que possibilite comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) para/de qualquer outra operadora do SMP, reencaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido e fora de serviço ou desligado.

3.2.6.2. Chamadas intra-grupo – pacote de serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis de cada contrato sem limite de minutos, independente das Áreas de Registro, Tarifação ou Mobilidade do acesso móvel, inclusive quando visitante para chamadas originadas ou recebidas, em todo território do estado de registro. Unidade de medida: minutos – não deverá haver tarifação entre ligações entre acessos intra-grupo;

3.2.6.3. Acesso à Caixa Postal – pacote de chamadas realizadas a acesso automático de numeração própria sem limite de minutos com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora. Unidade de medida: minuto;

3.2.6.4. Sistema de Gestão de Acessos – serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados;

3.2.6.5. Serviços complementares – grupo de funcionalidades complementares ao SMP incluindo habilitação/ativação de acesso móvel, identificador de número chamador no recebimento de chamadas, transferência temporária de chamadas automatizada (siga-me) e conferência. Os custos referentes ao uso do serviço complementar de transferência temporária de chamadas automatizada (siga-me) e conferência incluem-se nos serviços compartilhados específicos quando o destino do redirecionamento não for outro acesso móvel do grupo contratado.

3.2.6.6. Portabilidade – serviço de portabilidade de numeração dos acessos móveis disponíveis na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso.

3.2.7. Os serviços compartilhados são uma estimativa média do total de serviços previstos. Os mesmos foram estimados referenciando-se a acessos de forma a equilibrar o consumo em nossas diversas unidades. Desta maneira se trata de um valor referencial e não de um limite mensal fixo ou atrelado ao acesso. Podemos ter acessos que não utilizem sequer uma fração do que foi contratado, como alguns poderão utilizar diversas vezes o estimado. Desta maneira todos os acessos móveis contratados compartilharão os serviços faturados descritos abaixo e apresentados na Tabela de Detalhamento dos serviços compartilhados no **item 03** deste termo:

3.2.7.1. Valor de Comunicação 1 (VC1) – Mesma operadora – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede da operadora CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

3.2.7.2. Valor de Comunicação 1 (VC1) – Outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

3.2.7.3. Valor de Comunicação 1 (VC1) – Acesso fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC dentro da mesma Área de Registro. Unidade de medida: minuto;

3.2.7.4. Adicional por Chamada 1 (AD1) – Rede própria – valor adicional por chamada, recebida ou originada, quando o acesso móvel estiver fora de sua Área de Mobilidade (visitante), com origem e destino dentro da própria rede da CONTRATADA. Unidade de medida: chamada;

3.2.7.5. Adicional por Chamada 2 (AD2) – Rede de terceiros – valor adicional por chamada, recebida ou originada, quando o acesso móvel estiver fora de sua Área de Mobilidade (visitante), com origem ou destino dentro da rede de terceiros, distintos da CONTRATADA. Unidade de medida: chamada;

3.2.7.6. Deslocamento 1 (DSL1) mesma operadora – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino na mesma Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante. Unidade de medida: minuto;

3.2.7.7. Deslocamento 2 (DSL2) mesma operadora – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino em outra Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante. Unidade de medida: minuto;

3.2.7.8. Acesso à Caixa Postal – Chamada realizada a acesso automático de numeração própria com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da rede de outra operadora. Unidade de medida: minuto;

1. Deve-se considerar esta tarifa também para redes de operadoras internacionais quando o acesso móvel estiver habilitado para utilização no exterior, podendo utilizar número especial de chamada internacional.

3.2.8. O Sistema de Gestão de Acessos a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

1. Ter interface de gerenciamento web;
2. Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado);
3. Possibilitar o bloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam efetuar chamadas intra-grupo e;
4. Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (Longa distância, LDI, Fixo e Móvel);
5. A operadora só deverá habilitar a assinatura para os acessos que forem devidamente informados pela gestão do contrato;
6. O sistema de gestão de acessos poderá permitir limitações por minutos/unidades ou por valores.

3.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos e cartões de acesso:

Aparelhos deverão ter:

1. Tecnologia no mínimo de 2G;
2. Bateria de Li-on com autonomia mínima de 4h00 em conversação e 285h em stand-by;
3. Identificador de chamada;
4. Toque por vibração;
5. Teclado numérico digital ou tela ...
6. Bloqueio do teclado;
7. Agenda igual ou superior a 500 posições;
8. Conectividade por Bluetooth;
9. Capacidade de envio e recebimento de SMS;
10. Display colorido, com no mínimo 64.000 cores e;
11. Câmera digital integrada de pelo menos 2 megapixels.
12. Cartão de memória de pelo menos 1 GB.

3.2.9.1. **Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 meses, na época da prorrogação.**

3.2.9.1.1. Os aparelhos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2.10. Os quantitativos de minutos contratados estão especificados no **item 3.1** deste Termo.

3.2.11. O local para efeito de habilitação dos serviços será considerada a cidade de Cuiabá, código de área 065.

3.2.12. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer despesa gerada por 'clonagens' que vierem a ocorrer, devendo adotar sistema de blindagem aos aparelhos fornecidos para melhor proteção dos usuários, bem como providenciar novo aparelho e/ou linha sem nenhum ônus adicional à contratante.

4. CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade Pregão Eletrônico através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e posterior registro de preço – SRP.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O contrato terá vigência de (12) doze meses, a partir da sua **assinatura eletrônica** ou do recebimento da ordem de

serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração, limitada a duração a (60) sessenta meses.

5.2- A empresa vencedora deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço dará após o recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura eletrônica do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

7.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por MENOR PREÇO para o ITEM ofertado.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

7.5.2. elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

7.5.3. não anexadas, após a sessão de lances durante o Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

- A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
- Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2015, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de despesa 3.3.90.39.

9. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificará a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor, deverão ser solicitadas ao Diretor do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso para realização de procedimentos e solução de problemas como: habilitação, desabilitação de serviços, troca de aparelhos, correção de imperfeições no faturamento das despesas, habilitação de roaming internacional e demais atividades para o perfeito cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc);

10.1.3. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica gratuita, para a solicitação de serviços e/ou reparos, salvo nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.4. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de atendimento do item anterior, bem como, eventual alteração do endereço eletrônico da página da **CONTRATADA** na internet.

10.1.5. Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos à solicitação/execução de:

10.1.5.1. Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços e/ou facilidades, tais como deslocamento, chamadas de Longa distância e LDI, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

10.1.5.2. Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar;

10.1.5.3. Habilitar os acessos de acordo com plano de registro por código de área a ser informado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Quando se fizer necessário a realização de reparos ou ajustes nos aparelhos celulares em garantia devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los de imediato até a devolução ou substituição do equipamento a ser reparado/ajustado por parte do Fabricante ou Assistência Técnica autorizada, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

10.1.6.1. Em caso de extravio de qualquer natureza ou defeito por uso indevido do aparelho, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um novo aparelho equivalente ou superior ao contratado e efetuar a cobrança dele ao **CONTRATANTE**.

10.1.6.2. Havendo cobrança do novo aparelho, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal da entrega do aparelho extraviado.

10.1.6.3. Em caso de furto ou roubo de algum aparelho, o usuário providenciará o registro do devido Boletim de Ocorrência e, o mesmo será indenizado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no valor da nota fiscal relativo à data de sua aquisição pela operadora. Neste caso, a **CONTRATADA** fornecerá um novo aparelho igual ou equivalente ao furtado/roubado à **CONTRATANTE**.

10.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, além de:

10.1.8.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

10.1.8.2. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

10.1.8.3. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.8.4. A Contratada deverá atender as solicitações de reparos aos serviços de telefonia de acordo com os prazos estipulados pelas resoluções da ANATEL 426/2005 e 477/2007.

10.1.9. A Contratada deverá permitir à Contratante as seguintes solicitações:

a. novos acessos (kits);

b. cancelamento de acessos e/ou serviços;

c. bloqueio de acessos e/ou serviços;

d. ativação de novos serviços;

e. fornecimento e/ou substituição de equipamentos.

10.1.10. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhes constante(s) do objeto deste Termo;

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.1.12. A **CONTRATADA** deverá responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao TRF ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a Justiça Federal;

10.1.14. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Justiça Federal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

10.1.15. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Justiça Federal, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

10.1.16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.17. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma os horários em que estes efetuarão eventuais serviços na Justiça Federal.

10.1.18. As tentativas de originar chamadas, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos. Caso a Anatel, ou outros órgãos responsáveis pela regulamentação das telecomunicações, definam regra(s) mais rigorosas, estas deverão ser incorporadas como parte da contratação;

10.1.19. Permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;

10.1.20. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

a) Todos os acessos deverão realizar chamadas telefônicas gratuitas para o tridígito 191 (número de emergência nacional do DPRF), conforme determinação da ANATEL;

10.1.21. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.1.22. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.23. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura de serviço e respectivos demonstrativos, **obrigatoriamente**, por meio eletrônico e, caso ocorrendo algum problema no envio eletrônico, fornecer a fatura impressa, contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas realizadas, para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

- A Contratada, caso tenha interesse, poderá negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega. Tal negociação deverá ser feita por meio do representante designado junto ao Contratante, a quem caberá a decisão final no formato do arquivo;

- A **nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis de sua data de vencimento**;

- Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento da conta telefônica com respectivos acessos.

10.1.24. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.25. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.26. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE** e;

10.1.27. Providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, **por meio eletrônico**, nota fiscal de serviços de internet para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.

11.1. O pagamento só será efetuado se a CONTRATADA estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Contribuições Federais. A validade desta documentação poderá ser verificada através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e TST.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito, ou por OB-Fatura, pelo SIAFI, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal de serviços de internet na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo.

11.3. Expirado o prazo mencionado no **item 11.2**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m, aplicando-se, quanto à suspensão dos serviços, o que dispuser a Resolução nº 426/2005 da ANATEL.

11.4. Havendo erro na nota fiscal de serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Seção Judiciária e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos prazos, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços.

12.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. Considera-se inexecução parcial o não atendimento dos chamados para solucionar o problema em até 6 (seis) horas.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

Local	Endereço
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 Centro Político Administrativo CEP: 78.050-910 - Cuiabá/MT
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Avenida Senador Valdon Varjão (antiga Gov. Jaime Campos) nº 3.494 Setor Industrial – BR 070 CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/MT
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres Rua Generoso Marques Leite nº 300 COC CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Quadra 30 - Lote 39 São Sebastião CEP: 78.400-000 Diamantino/MT
Juína	Subseção Judiciária de Juína Avenida Gabriel Muller, 794-N, Bairro Módulo 1 CEP: 78.320-000 Juína/MT
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Avenida Goiânia nº 281 Santa Marta CEP: 78.710-450 - Rondonópolis/MT
Sinop	Subseção Judiciária de Sinop Av. Governador Júlio Campos nº 1.230 Centro CEP: 78.550-286 - Sinop/MT

	Unidade de Atendimento Avançada de Tangará da Serra Tangará da Serra Rua Osvaldo Pereira de Araújo, 203W, Jardim Nações Unidas CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra/MT
--	--

14. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá	SECAM	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida	(65) 3614-5788	12:00 às 18:00
Barra do Garças	SESAP	Tatiana Carvalho Lacerda	(66) 3402-0021	12:00 às 18:00
Cáceres	SESAP	Fábio Silva de Araújo	(65) 3211-6108	12:00 às 18:00
Diamantino	SESAP	Patrícia Menezes Tavares	(65) 3336-6811	12:00 às 18:00
Juína	SESAP	Fabrcio de Almeida Pereira	(66) 3524-0102	12:00 às 18:00
Rondonópolis	SESAP	Mairson Vieira Barros	(66) 3902-2276	12:00 às 18:00
Sinop	SESAP	Murilo José Monteiro Amorim	(66) 3901-1251	12:00 às 18:00
Tangará da Serra	SECAM	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida	(65) 3614-5788	12:00 às 18:00

Cuiabá, 05/09/2016.

Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida
 SECAM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2015.

Sessão Pública:/...../2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Local de entrega
1	1	Assinatura básica de voz	linha (aparelho)			- Cuiabá - Barra do Garças - Cáceres - Diamantino - Juína - Rondonópolis - Sinop - Tangará da Serra
	2	Assinatura básica tarifa zero	linha (aparelho)			
	3	Assinatura básica gestão controle	linha (aparelho)			
	4	Acesso à caixa postal	minuto			
	5	Envio/recebimento mensagem - SMS	unidade			
	6	Chamada para móvel (VC M/M) – mesma operadoras	minuto			
	7	Chamada para móvel (VC M/M) – demais operadoras	minuto			
	8	Chamada para fixo (VC1 M/F)	minuto			
	9	Chamada para móvel roaming (VC M/M) – mesma operadora	minuto			

10	Chamada para móvel roaming (VC M/M)–demais operadoras	minuto		
11	Chamada para fixo (VC1 M/F) - roaming	minuto		
12	Chamada longa distância (VC2 M/M)-mesma operadora	minuto		
13	Chamada longa distância (VC2 M/M)-demais operadoras	minuto		
14	Chamada longa distância (VC2 M/F)	minuto		
15	Chamada longa distância (VC3 M/M)-mesma operadora	minuto		
16	Chamada longa distância (VC3 M/M)-demais operadoras	minuto		
17	Chamada longa distância (VC3 M/F)	minuto		
18	Chamada DDI – Grupo 1 (*)	minuto		
19	Chamada DDI – Grupo 2 (*)	minuto		
20	Chamada DDI – Grupo 3 (*)	minuto		
21	Chamada DDI – Grupo 4 (*)	minuto		
22	AD 1 Adicional de chamadas (utilização na própria rede)	minuto		
23	AD 2 Adicional de chamadas (utilização em rede de terceiros)	minuto		
24	Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	minuto		
25	Deslocamento 2 (utilização em rede de terceiros)	minuto		

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x PARA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **0xx/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **XXXXXXXXXX**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 24/2015 e **Processo Administrativo nº xxxxxxxx**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delimitadas.

1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, telefone representante em Cuiabá (__) _____, fax (__) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados

em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, _____ de _____ de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF n.05.437.178/0001-18 e sede na av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., com registro no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, tendo em vista o disposto nos autos do **Procedimento Administrativo n. XXXX/2015**, Edital do Pregão XX/2014 - SRP, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 5.450, de 31.05.2005, e n. 7.892, de 23.01.2013, posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço

Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz, via rede móvel disponível em território nacional com tecnologia digital para os magistrados e servidores desta Seção Judiciária de Cuiabá/MT e das Subseções Judiciárias de Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Diamantino/MT, Juína/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT e Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT, exclusivamente no interesse do serviço, nas especificações contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 24/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso para realização de procedimentos e solução de problemas como: habilitação, desabilitação de serviços, troca de aparelhos, correção de imperfeições no faturamento das despesas, habilitação de roaming internacional e demais atividades para o perfeito cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc);

3. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica gratuita, para a solicitação de serviços e/ou reparos, salvo nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;

4. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de atendimento do item anterior, bem como, eventual alteração do endereço eletrônico da página da **CONTRATADA** na internet.

5. Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos à solicitação/execução de:

5.1. Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços e/ou facilidades, tais como deslocamento, chamadas de Longa distância e LDI, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

5.2. Reparos e substituições de aparelhos e acessórios durante o período de garantia;

5.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL; e

5.4. Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.

6. Habilitar os acessos de acordo com plano de registro por código de área a ser informado pela **CONTRATANTE**;

7. A **CONTRATADA** deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, além de:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

7.2. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

7.3. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.4. Quando se fizer necessário a realização de reparos ou ajustes nos aparelhos celulares em garantia devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los de imediato até a devolução ou substituição do equipamento a ser reparado/ajustado por parte do Fabricante ou Assistência Técnica autorizada, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**;

7.5. A Contratada deverá permitir à Contratante as seguintes solicitações:

a. novos acessos (kits);

b. cancelamento de acessos e/ou serviços;

c. bloqueio de acessos e/ou serviços;

d. ativação de novos serviços;

e. fornecimento e/ou substituição de equipamentos.

8. Em caso de extravio de qualquer natureza ou defeito por uso indevido do aparelho, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um novo aparelho equivalente ou superior ao contratado e efetuar a cobrança dele ao **CONTRATANTE**;

8.1. Havendo cobrança do novo aparelho, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal da entrega do aparelho extraviado;

8.2. Em caso de furto ou roubo de algum aparelho, o usuário providenciará o registro do devido Boletim de Ocorrência e, o mesmo será indenizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no valor da nota fiscal relativo à data de sua aquisição pela operadora. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá um novo aparelho igual ou equivalente ao furtado/roubado à CONTRATANTE;

9. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constante(s) do objeto deste Termo;

10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

11. A **CONTRATADA** deverá responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao TRF ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a Justiça Federal;

13. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Justiça Federal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

14. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Justiça Federal, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

15. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma os horários em que estes efetuarão eventuais serviços na Justiça Federal.

17. As tentativas de originar chamadas, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos. Caso a Anatel, ou outros órgãos responsáveis pela regulamentação das telecomunicações, definam regra(s) mais rigorosas, estas deverão ser incorporadas como parte da contratação;

18. Permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;

19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

a) Todos os acessos deverão realizar chamadas telefônicas gratuitas para o tridígito 191 (número de emergência nacional do DPRF), conforme determinação da ANATEL;

20. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

21. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo **CONTRATANTE**;

22. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura de serviço e respectivos demonstrativos, **obrigatoriamente**, por meio eletrônico e, caso ocorrendo algum problema no envio eletrônico, fornecer a fatura impressa, contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas realizadas, para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

- A Contratada, caso tenha interesse, poderá negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega. Tal negociação deverá ser feita por meio do representante designado junto ao Contratante, a quem caberá a decisão final no formato do arquivo;

- A **nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis de sua data de vencimento**;

- Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento da conta telefônica com respectivos acessos.

23. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE** e;

26. Providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1 - proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

3 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

4 - responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, ainda que findo o prazo da contratação, nos termos da legislação aplicável;

5 - assegurar aos técnicos da CONTRATADA, sempre que necessário, o acesso às dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços relacionados com o objeto da contratação, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;

6 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

7 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

8 - assegurar-se, quando couber prorrogação contratual, de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

9 - controlar as ligações realizadas e documentar a ocorrência de problemas;

10 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATADA, não devem ser interrompidos;

11 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

12 - emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

13 - tornar disponível, quando for o caso, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

14 - relacionar as dependências das suas instalações físicas e os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho –

Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas oriundas desta contratação foi emitida, a nota de empenho _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. O valor mensal fixado para o período contratado será de... (...), perfazendo um total global, ao fim do período de 12 (doze) meses de (...).
2. No preço constante no caput desta cláusula já se encontram inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1. Nos termos §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 - será admitido reajuste com base em índice setorial.
2. O reajuste com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST não impede a verificação pela CONTRATANTE da efetiva variação dos custos informados.
3. O reajuste será realizado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – atualização de valores associados á prestação de serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, conforme Resolução Anatel nº 532 de 03/08/2009 e Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005.
4. O reajuste não resultará em prejuízo para quaisquer das partes do Contrato, aplicando-se em benefício da CONTRATANTE caso haja variação negativa no índice.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, **por meio eletrônico**, nota fiscal de serviços de telefonia fixa comutada/conta telefônica para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.
2. O pagamento só será efetuado se a CONTRATADA estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Contribuições Federais. A validade desta documentação poderá ser verificada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e TST.
3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito, ou por OB-Fatura, pelo SIAFI, **até o 15º (décimo-quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal de serviços de internet na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo.**
4. Expirado o prazo mencionado no **item 3**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m, aplicando-se, quanto à suspensão dos serviços, o que dispuser a Resolução nº 426/2005 da ANATEL.
5. Havendo erro na nota fiscal de serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Seção Judiciária e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

3. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos prazos, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços.

4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso.

5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. Considera-se inexecução parcial o não atendimento dos chamados para solucionar o problema em até 6 (seis) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

2. A execução do contrato deverá ter início imediato, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em (03) três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, xx de xxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 16/09/2016, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2813605** e o código CRC **B21F9CD4**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt/>
Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0002206-26.2015.4.01.8009

2813605v5